



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I

Edição Nº 4144 de quarta-feira, 15 de julho de 2026

Nº de páginas: 17

SUMÁRIO:

- CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. - REPUBLICA -SE A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 006-2026.
- CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE - REPUBLICA-SE A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 006-2026.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ORA SE ADITA, DISPOSTO EM SUA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, NA FORMA DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- Republicação da Portaria Nº 67 / 2026 / GS / SEMED DE 09 DE JULHO DE 2026 - Institui a Comissão Gestora com o fim de apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Dores, nos termos do Lei Municipal nº 559, de 1º de julho de 2026, e dá outras providências.

RESULTADO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

A AGENTE PUBLICO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES-ESTADO DE SERGIPE, vem justificar quanto ao procedimento simplificado, a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para Empresa **PAPER & CO. DORES EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 12.381.58/0001-71, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – QUANTO AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Este procedimento simplificado foi conduzido de acordo com o Decreto nº016/2024 por atender todas as condições dispostas em seu texto.

02 – JUSTIFICATIVA PELO AFASTAMENTO DO ART. 75, § 3º DA Lei Nº 14.133/2023:

Considerando que a presente contratação se enquadra como pequena despesa, realizada com fundamento no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, utilizando o limite financeiro do Art. 95, §2º da lei 14.133/2021, e formalizada conforme o procedimento simplificado previsto no Decreto do Legislativo nº 016/2024 entende-se que não se mostra razoável nem proporcional a publicação do aviso de contratação direta, previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

03 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como o seu contrato social. Considerando a baixa materialidade da contratação, foi dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira.

04 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):

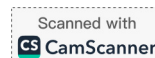
Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, estando os preços ofertados pela contratada na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na pesquisa.

De acordo com a pesquisa de preços realizada entre os dias 02 e 03 de julho de 2026, pela Diretoria Financeira, constatou-se que a empresa **PAPER E CO. DORES EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 12.381.58/0001-71, cotou

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro - Telefax: (7G) 3265-1387

CNPJ: 00.073.0G3/0001-84 - E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores - SERGIPE - CEP.: 4G.600-000



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

RESULTADO

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

preço vantajoso para a prestação do serviço, baseado no que prescreve o art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021, conforme segue:

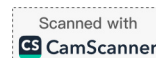
Mapa de apuração de Preços obtido através da Pesquisa de Preços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PAPER E CO. DORES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 12.381.58/0001-71	NORDESTE COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ Nº 32.800.351/0001-73	FJ DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 56.090.356/0001-18
01	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO, NA COR CINZA, CONTENDO 02 PORTAS COM SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL, FECHADURA COM CHAVE E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÃO APROXIMADA A 2 METROS DE ALTURA.	UN	01	VALOR UND R\$ 1.400,00 VALOR TOTAL R\$ 1.400,00	VALOR UND R\$ 1.700,00 VALOR TOTAL R\$ 1.700,00	VALOR UND R\$ 1.650,00 VALOR TOTAL R\$ 1.650,00
02	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA/PRATEADA, COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 BANDEJAS/PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE DE SUPORTE MÉDIA MÍNIMA DE 100 KG DISTRIBUÍDOS. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS.	UN	04	VALOR UND R\$ 560,00 VALOR TOTAL R\$ 2.240,00	VALOR UND R\$ 650,00 VALOR TOTAL R\$ 2.600,00	VALOR UND R\$ 600,00 VALOR TOTAL R\$ 2.400,00
Valor Total do Menor preço:				R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)		

Assim, encaminha-se o processo à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro - Telefax: (7G) 3265-1387

CNPJ: 00.073.0G3/0001-84 - E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores - SERGIPE - CEP.: 4G.600-000



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILY LORELAIN TEIXEIRA DOS SANTOS
Data: 14/07/2026 13:04:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMILY LORELAIN TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Autorizo em: 14/07/2026

Encaminhe-se à diretoria Financeira, para que seja realizado o empenho prévio da despesa, conforme o art. 60 da lei nº 4.320/1964.

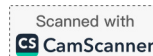
ANTONIO DOS REIS LIMA
NETO:71921834587

Antônio dos Reis Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro - Telefax: (7G) 3265-1387

CNPJ: 00.073.0G3/0001-84 - E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores - SERGIPE - CEP.: 4G.600-000



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

A AGENTE PUBLICO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES-ESTADO DE SERGIPE, vem justificar quanto ao procedimento simplificado, a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para Empresa **PAPER & CO. DORES EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 12.381.58/0001-71, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – QUANTO AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Este procedimento simplificado foi conduzido de acordo com o Decreto nº016/2024 por atender todas as condições dispostas em seu texto.

02 – JUSTIFICATIVA PELO AFASTAMENTO DO ART. 75, § 3º DA Lei Nº 14.133/2023:

Considerando que a presente contratação se enquadra como pequena despesa, realizada com fundamento no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, utilizando o limite financeiro do Art. 95, §2º da lei 14.133/2021, e formalizada conforme o procedimento simplificado previsto no Decreto do Legislativo nº 016/2024 entende-se que não se mostra razoável nem proporcional a publicação do aviso de contratação direta, previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

03 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como o seu contrato social. Considerando a baixa materialidade da contratação, foi dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira.

04 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):

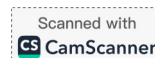
Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, estando os preços ofertados pela contratada na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na pesquisa.

De acordo com a pesquisa de preços realizada entre os dias 02 e 03 de julho de 2026, pela Diretoria Financeira, constatou-se que a empresa **PAPER E CO. DORES EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 12.381.58/0001-71, cotou

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro - Telefax: (7G) 3265-1387

CNPJ: 00.073.0G3/0001-84 - E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores - SERGIPE - CEP.: 4G.600-000



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

preço vantajoso para a prestação do serviço, baseado no que prescreve o art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021, conforme segue:

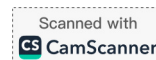
Mapa de apuração de Preços obtido através da Pesquisa de Preços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PAPER E CO. DORES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 12.381.58/0001-71	NORDESTE COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ Nº 32.800.351/0001-73	FJ DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 56.090.356/0001-18
01	ARMARIO DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO, NA COR CINZA, CONTENDO 02 PORTAS COM SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL, FECHADURA COM CHAVE E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÃO APROXIMADA A 2 METROS DE ALTURA.	UN	01	VALOR UND R\$ 1.400,00 VALOR TOTAL R\$ 1.400,00	VALOR UND R\$ 1.700,00 VALOR TOTAL R\$ 1.700,00	VALOR UND R\$ 1.650,00 VALOR TOTAL R\$ 1.650,00
02	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA/PRATEADA, COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 BANDEJAS/PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE DE SUPORTE MÉDIA MÍNIMA DE 100 KG DISTRIBUÍDOS. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS.	UN	04	VALOR UND R\$ 560,00 VALOR TOTAL R\$ 2.240,00	VALOR UND R\$ 650,00 VALOR TOTAL R\$ 2.600,00	VALOR UND R\$ 600,00 VALOR TOTAL R\$ 2.400,00
Valor Total do Menor preço:				R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)		

Assim, encaminha-se o processo à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro - Telefax: (7G) 3265-1387

CNPJ: 00.073.0G3/0001-84 - E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores - SERGIPE - CEP.: 4G.600-000



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILY LORELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS
Data: 14/07/2026 13:04:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMILY LORELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Autorizo em: 14/07/2026

Encaminhe-se à diretoria Financeira, para que seja realizado o empenho prévio da despesa, conforme o art. 60 da lei nº 4.320/1964.

ANTONIO DOS REIS LIMA
NETO:71921834587

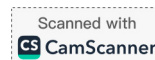
Assinado digitalmente por ANTONIO DOS REIS LIMA
NETO:71921834587
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=26434169001130, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem brancos), CN=ANTONIO DOS REIS LIMA NETO 71921834587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.14 13:14:09-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Antônio dos Reis Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro - Telefax: (7G) 3265-1387

CNPJ: 00.073.0G3/0001-84 - E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores - SERGIPE - CEP.: 4G.600-000



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa, **SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.383.094/0001-77, estabelecida no Residencial José Dantas Filho, 01 – Quadra A, Centro, CEP 49.670-000, Feira Nova/SE, representada por seu sócio administrador, o Sr. **LUCAS VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF nº 022.xxx.xxx-01 e portador do RG nº 20xxxxx-8, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo:

1.2. A alteração contratual quantitativa, com a supressão do objeto contratual ora aditado, suprimindo-se o objeto atualmente contratado em um percentual aproximado de 7,87% (sete virgula oitenta e sete por cento) do quantitativo contratado, com a consequente redução no valor praticado em R\$ 167.054,58 (cento e sessenta e sete mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), passando-se para R\$ 153.906,49 (cento e cinquenta e três mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), numa supressão de R\$ 13.148,09 (treze mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. I, alínea “b” e art. 125, bem como com o referido Contrato nº 91/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

1.3. A alteração contratual quantitativa, com o acréscimo do objeto contratual ora aditado, acrescendo-se o objeto atualmente contratado passando-se de R\$ 153.906,49 (cento e cinquenta e três mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 178.335,04 (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), em um percentual aproximado de 14,62% (quatorze virgula sessenta e dois por cento) do quantitativo contratado, com o consequente aumento no valor praticado em R\$ 24.428,54 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

do contrato de R\$ 153.906,49 (cento e cinquenta e três mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 178.335,03 (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e três centavos), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. I, alínea "b" e art. 125, bem como com o referido Contrato nº 91/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA II – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS:

2.2. A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21)

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor adicional de R\$ 11.280,45 (onze mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o presente contrato o valor global de **R\$ 178.335,03** (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e três centavos), observando-se as disposições aprovadas pelo setor competente, na proposta final da contratada.”

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.07.13 19:44:33-0300
Tipo: e-CPF e-CPF A1
Assinado digitalmente por LUCAS VIEIRA DOS SANTOS:02255229501
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SECRETARIA DIGITAL, CN=Lucas Vieira dos Santos:02255229501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.07.13 13:13:09-0300

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUCAS VIEIRA DOS SANTOS
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto
II - Ismael Weneuc Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA AÇONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 044.xxx.835-xx SSP/SE, do outro lado a empresa **AÇONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 04.535.066/0001-37, estabelecida na Avenida José Conrado de Araújo, nº 731, Bloco 03, Pavimento Térreo, sala 02, Bairro Rosa Elze, CEP nº 49.107-232, São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 04.xxx.xxx-12 SSP/BA, e do CPF nº 356.xxx.xxx-49, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Liberdade, S/N – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de julho de 2026.

IZIDERIO WIVERTON DE JESUS
DE JESUS
SOUZA:0441188354
6

Assinado de forma digital por IZIDERIO WIVERTON DE JESUS
SOUZA:04411883546
Dados: 2026.07.09 11:23:41 -03'00'

IZIDERIO WIVERTON DE JESUS SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ACONE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA:04535066000137

Assinado de forma digital por ACON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA:04535066000137
Dados: 2026.07.09 11:20:14 -03'00'

ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto
II - Samuel Wiverton de Jesus

Avenida Liberdade, S/N – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**1º TERMO ADITIVO
REEQUILIBRO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2026,
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2026, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS DORES/SE, E DO
OUTRO, CONCEITO COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, /SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, e a empresa **CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.830.582/0001-62, localizada na Rua Filadelfo Dorea, nº 43, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o acréscimo de, aproximadamente 28,57% (vinte e oito virgula cinquenta e sete por cento) para o **item 01** (Açúcar Cristal), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do açúcar cristal de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), no **item 04** (Arroz Branco), promove-se o acréscimo de aproximadamente 66,50% (sessenta e seis virgula cinquenta por cento), passando o preço do Arroz Branco de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), o **item 05** (Arroz

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Parboilizado), promove-se o acréscimo de aproximadamente 24,10% (vinte e quatro vírgula dez por cento), passando o preço do Arroz Parboilizado de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), o **item 18** (Charque), promove-se o acréscimo de aproximadamente 24,07% (vinte e quatro vírgula sete por cento), passando o preço de R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos), para R\$ 39,69 (trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), o **item 25** (Feijão), promove-se o acréscimo de aproximadamente 143,24% (cento e quarenta e três vírgula vinte e quatro por cento), passando o preço de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), para R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos), o **item 28** (Flocos de Milho), promove-se o acréscimo de aproximadamente 31,58% (trinta e um vírgula cinquenta e oito por cento), passando de R\$ 1,03 (um real e três centavos), para R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), o **item 35** (Manteiga), promovendo-se o acréscimo de 15,90% (quinze vírgula noventa por cento), passando de R\$ 16,99 (dezesesseis reais e noventa e nove centavos), para R\$ 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos), o **item 41** (Ovos Branco), promove-se o acréscimo de aproximadamente 79,00% (setenta e nove por cento), passando de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos), o **item 50** (Figado), promove-se o acréscimo de 19,83% (dezenove vírgula oitenta e três por cento), passando de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), para R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) e o **item 54** (Ovos Branco), promove-se o acréscimo de aproximadamente 79,00% (setenta e nove por cento), passando de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/1 KG	KG	6.028,00	R\$ 3,65	R\$ 22.002,20
04	ARROZ BRANCO	KG	1.400,00	R\$ 4,60	R\$ 6.440,00
05	ARROZ PARBOILIZADO	KG	10.000,00	R\$ 3,59	R\$ 35.900,00
18	CHARQUE TRASEIRO	KG	3.938,00	R\$ 39,69	R\$ 156.299,22
25	FEIJÃO CARIOCA	KG	6.800,00	R\$ 12,11	R\$ 82.348,00
28	FLOCOS DE MILHO COM 500G	PCT	6.468,00	R\$ 1,36	R\$ 8.796,48
35	MANTEIGA	UND	2.055,00	R\$ 19,69	R\$ 40.462,95
41	OVO DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO	DZ	11.041,00	R\$ 7,16	R\$ 79.053,56
50	FIGADO BOVINO	KG	1.350,00	R\$ 14,37	R\$ 19.399,50
54	OVO DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO	DZ	3.680,00	R\$ 7,16	R\$ 26.348,80

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 14 de julho de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DANTAS FREITAS
Data: 15/07/2025 16:57:55-0300
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos Neto
II - Ismael Wemack Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 67/2026/GS/SEMED
DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora com o fim de apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Dores, nos termos da Lei Municipal nº 559, de 1º de julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 89, e a alínea "c", do inciso II, do art. 105, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 211, § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 559, de 01 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores (FME), especificamente o disposto em seu art. 8º, segundo o qual "A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Lei n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036,

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores – PME**, destinada a prestar apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores para o decênio 2026 – 2036.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, para fins do estabelecido no caput deste artigo 1º, observará a disponibilidade financeira e demais normas legais.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

pelos seguintes membros.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – (SEMED)

- a) Alice Nascimento Jesus – CPF 048.XXX.XXX-51 (titular)
- b) Daniela Santana Santos – CPF: 034.XXX.XXX-67 (suplente)

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – (COMED)

- a) Andreia Araújo dos Santos Rocha – CPF: 973.XXX.XXX-87 (titular)
- b) Edinaldo Feitosa Santos Neto – CPF: 082.XXX.XXX-48 (suplente)

III – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – (CACS – Fundeb)

- a) Gercinia Rosa Dos Santos Neta – CPF: 052.XXX.XXX-36 (titular)
- b) Anthunes Dias de Oliveira – CPF: 065.XXX.XXX-86 (suplente)

Art. 3º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores – PME será Coordenada por Alexandre Barreto Lima Silva (Secretário Municipal de Educação).

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores – PME 2026 – 2036.

- I- elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;
- II- coordenar os estudos educacionais para a elaboração do diagnóstico da educação do Município de Nossa Senhora das Dores;
- III- mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento de dados a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Estadual de Educação – PEE e do Plano Nacional de Educação - PNE;
- IV- auxiliar o FME na organização e realização de consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário;
- V- assessorar o FME na organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- VI- sistematizar o documento referência;
- VII- criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas, quando necessário, para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII- consolidar e apresentar a proposta.
- IX- validar, relativamente à técnica legislativa, a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação;

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

X- acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara dos Vereadores do Município;

Art. 5º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes.

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Dores – PME 2026 – 2036 não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE
BARRETO LIMA
SILVA:04367700593

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BARRETO LIMA
SILVA:04367700593
Dados: 2026.07.14 11:46:20 -03'00'

ALEXANDRE BARRETO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Educação